



PORTARIA Nº 075/2008

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições a fim de possibilitar um melhor disciplinamento de tráfego, na cidade de Surubim.

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – Nº 008/08, da Coordenadoria de Trânsito - COTRANS, datada de 05 de maio de 2008, subscrita pela sua Coordenadora, bem como despacho em seu verso;

RESOLVE:

1. Tornar mão-dupla de tráfego as seguintes vias:

- Rua Urbano Vieira, no trecho compreendido entre a Rua Paulo Afonso e a Rua Antonio Farias;
- Rua Cônego Lira, no trecho compreendido entre a Avenida Sete de Setembro até a Rua Oscar Loureiro;
- Rua Gerônimo Heróclito, no trecho compreendido entre a Rua Urbano Vieira e a Rua Antonio Farias;
- Rua João Batista, no trecho compreendido entre a Rua Lourenço Ramos da Costa e a Rua Severino Clemente de Arruda;
- Avenida São Sebastião, em toda a sua extensão;
- Rua Oscar Loureiro, com pista de sentido único dividida com canteiro, no trecho compreendido entre a Avenida São Sebastião e a Rua Manoel Alves de Moura;
- Rua Maria Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida Agamenon Magalhães e a Rua Oscar Loureiro;
- Rua Antonio Benvindo, no trecho compreendido entre a Rua da Maternidade de Estefânia de Antonio Farias até a Rua Loureiro Ramos da Costa;
- Rua João Batista, no trecho compreendido entre a Avenida Jerônimo Miranda, até a Rua Euclídes Mota;
- Rua João Batista, no trecho compreendido entre a Rua Lourenço Ramos da Costa, até a Rua Severino Clemente de Arruda;
- Rua Antonio Benvindo, no trecho compreendido entre a Avenida Jerônimo Miranda até a Rua Lourenço Ramos da Costa;
- Rua Antonio Medeiros Sobrinhos, no trecho compreendido entre a Rua Maria Barbosa até a Avenida Agamenon Magalhães;



2. Tornar mão-única de tráfego as seguintes vias:

- Avenida Agamenon Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Severino Clemente de Arruda até a Rua Maria Barbosa, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Cleto Campelo, no trecho compreendido entre a Rua Maria Barbosa até a Praça Didier Carneiro, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Estácio, no trecho compreendido entre a Praça Didier Carneiro, até a Rua Urbano Vieira, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Gerônimo Batista, no trecho compreendido entre a Avenida Sete de Setembro até a Rua Dom Expedito, no sentido da primeira para a segunda;
- Avenida Sete de Setembro no trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro até a Rua Marechal Deodoro, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Cônego Lira, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e a Avenida Sete de Setembro, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua João Batista, no trecho compreendido entre a Rua Euclides Mota até a Rua Lourenço Ramos da Costa, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre a Avenida Sete de Setembro até a Rua Estácio, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Ferreira Lima, no trecho compreendido entre a Rua Estácio até a Rua João Batista, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua 15 de Novembro, no trecho compreendido entre a Avenida Sete de Setembro até a Praça Didier, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Allan Oliveira, no trecho compreendido entre a Praça Didier até a Rua João Batista, no sentido da primeira para a segunda;

3. Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

- Rua Gerônimo Batista, em toda a sua extensão e em ambos os lados da via;
- Rua Cônego Lira em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro até a Rua Maria Barbosa;

Jon

SECRETARIA DE
TRANSPORTES
VIÁTICO



- Rua Cônego Lira, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Loureiro até a Rua Maria Barbosa, no sentido da primeira para a segunda;
- Avenida São Sebastião, em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Loureiro até a Rua Antônio Medeiros Sobrinho;
- Avenida Agamenon Magalhães a partir da Rua Antonio Medeiros Sobrinho, a uma extensão de 14,50(quatorze e cinquenta) metros, no lado direito da via;
- Rua Maria Barbosa, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Avenida Agamenon Magalhães, até a Rua Cônego Lira, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua João Batista, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Jerônimo Miranda até a Rua Allian Oliveira, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua João Batista, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Euclídes Mota e a Rua Lourenço Ramos da Costa, no sentido da primeira para a segunda;

4. Proibir parar e estacionar veículos nas seguintes vias:

- Rua Allian Oliveira, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Praça Didier Carneiro até a Rua João Batista;
- Rua Euclídes Mota, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Cleto Campelo e a Rua João Batista, no sentido da primeira para a segunda;

5. Determinar que esta portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2007.

6. Revogar as disposições em contrário;

Recife, 21 de maio de 2008

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho.**